

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



Cópia

Projeto de Lei nº 01/2020



Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Arquivista.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a contratar, em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais na Câmara Municipal de Vereadores, um Arquivista, para atuar em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º - O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir formação superior em Arquivologia e,
- b) Experiência comprovada de atuação na profissão.

§2º - As funções a serem desempenhadas pelo contratado são as seguintes:

I – Executar trabalhos relacionados ao arquivamento de documentos históricos, literários, de bens culturais;

II - Atuar nas atividades necessárias para a classificação e arquivamento do acervo documental da Câmara, observância a legislação pertinente; e

III – Executar outras atividades correlatas.

§3º - A remuneração mensal, paga sob a forma de vencimento, será de R\$ 3.514,20 (três mil, quinhentos e catorze reais e vinte centavos).

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos artigos 248 a 252, da Lei nº 55/2003, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. O prazo para a contratação do profissional referido no art. 1º desta Lei é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em...

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, o presente projeto se justifica pela necessidade de dar continuidade ao trabalho de organização e preservação do arquivo documental da Câmara de Vereadores.

Visa atender a orientação da Comissão Sindicante, da Sindicância nº 01/2019, instituída pela Resolução nº 36/2019, que investigou a ausência de Atas das reuniões plenárias do exercício de 2005, e concluiu pela necessidade da contratação de um profissional da arquivologia para adequar o arquivo de acordo com as normas legais e estabelecer uma metodologia de guarda e organização a ser seguida pelo servidor responsável pelo arquivo.

Salienta-se que o arquivo já foi organizado por profissional da área na década de 90, porém com o passar dos anos a organização foi descaracterizada em razão de não ter um único servidor responsável pelo arquivo, assim como o fato de ter havido mudanças de local, nos últimos anos, sem a observação do padrão metodológico de organização.

Neste sentido constitui-se como obrigação ao Poder Público a guarda dos documentos e sua disponibilização à população, quando deles necessitarem, nos termos do art. 23, III; 216, §2º, ambos da Constituição Federal.

Outrossim, é o que dispõe os artigos 1º e 4º da Lei nº 8.159/2008, legislação federal específica que disciplina a matéria, *in verbis*:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

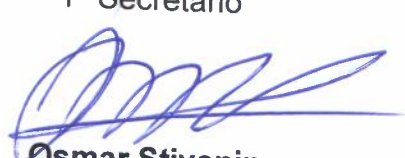
Art. 4º - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas. [grifo nosso]

Dessa forma, contratação temporária de um profissional arquivista, para dar continuidade ao trabalho que vem sendo efetivado pela profissional contratada outrora através de processo seletivo se faz necessária, **sendo imprescindível a aprovação da proposição ora apresentada**, a fim de viabilizar a contratação.

São Francisco de Assis, 06 de março de 2020.


Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente


Dilamar Salbego
1º Secretário


Osmar Stivanin
2º Secretário

CONJUNTIVO DOS CÁLCULOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 2020 - CM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJEÇÃO DE REALISTE SALARIAL DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL				4,31% e 5,00%
		mar/20	5,00%	(Servidores)
		mar/20	4,31%	(Vereadores)

DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO 2019 (Informada pelo Executivo)

ARRECADADO EM 2019													PREVISÃO 2020
RECEITAS REALIZADAS EM 2017	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ARRECADADO 2017	4.613.784,50	4.435.892,32	4.487.396,27	5.694.001,17	5.304.403,04	4.540.901,54	5.408.899,69	4.278.264,82	4.200.877,03	4.931.736,41	4.485.506,33	8.414.791,00	60.796.454,14
(-) DEDUÇÃO	683.226,73	614.402,57	900.898,60	778.700,19	783.922,67	637.184,87	643.409,08	669.762,18	643.939,55	754.178,67	666.183,47	1.056.842,49	8.832.651,07
(=) ARRECADADO LÍQUIDO	3.930.557,77	3.821.489,75	3.586.497,67	4.915.300,98	4.520.480,37	3.903.716,67	4.765.490,61	3.608.502,64	3.556.937,48	4.177.557,74	3.819.322,86	7.357.948,51	51.963.803,05
% DE ARRECADADO POR MÊS	7,56	7,35	6,90	9,46	8,70	7,51	9,17	6,94	6,85	8,25	7,35	14,16	100,00

ARRECAÇÃO PREVISTA PARA 2020 (Informada pelo Executivo)

ARRECAÇÃO PREVISTA PARA 2020 (Informada pelo Executivo)													TOTAL
RECEITAS PREVISTAS PARA 2018	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	4.840.979,35	4.706.648,28	4.417.225,79	6.053.815,24	5.567.543,69	4.807.921,13	5.869.304,81	4.444.327,69	4.380.818,67	5.145.191,07	4.703.979,48	9.062.244,81	64.000.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA FINS DA RCL	718.582,87	698.643,10	655.681,95	898.613,20	826.432,27	713.675,79	871.224,93	659.704,89	650.277,77	763.739,30	698.246,95	1.345.176,96	9.500.000,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ESTIMADA	4.122.396,47	4.008.005,17	3.761.543,84	5.155.202,04	4.741.111,42	4.094.245,34	4.998.079,87	3.784.622,80	3.730.540,90	4.381.451,77	4.005.732,52	7.717.067,85	54.500.000,00
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA 2020	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00

BASE DE CÁLCULO

DESPESAS	DESPESA 2019	MÉDIA/2019	MÊS ref.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Vencimentos e Vantagens Fixas - 319011	1.321.352,74	101.642,52	91.839,86	119.544,81	97.336,08	102.202,88	102.202,88	102.202,88	102.202,88	102.202,88	102.202,88	102.202,88	102.202,88	102.202,88	102.202,88	1.341.112,61
Outros Benefícios Assistenciais - 319008	36.843,88	2.834,14	1.895,17	6.446,44	2.668,56	2.801,99	2.801,99	2.801,99	2.801,99	2.801,99	2.801,99	2.801,99	2.801,99	2.801,99	2.801,99	39.936,87
Obrigações Patronais - 319013	182.257,50	14.019,81	13.491,92	13.912,87	13.329,09	13.995,54	13.995,54	13.995,54	13.995,54	13.995,54	13.995,54	13.995,54	13.995,54	13.995,54	13.995,54	181.192,95
Assistência Patronal - 3191	37.889,58	2.914,58	5.977,41	15.949,18	2.716,79	2.852,63	2.852,63	2.852,63	2.852,63	2.852,63	2.852,63	2.852,63	2.852,63	2.852,63	2.852,63	50.044,89
Vale Alimentação -	71.022,67	5.463,28	5.700,00	5.926,67	5.366,66	5.634,99	5.634,99	5.634,99	5.634,99	5.634,99	5.634,99	5.634,99	5.634,99	5.634,99	5.634,99	67.643,26
TOTAL (ORÇAMENTO E FINANCEIRO)	1.649.366,37	126.874,34	118.904,36	161.779,97	121.417,18	127.488,04	127.488,04	127.488,04	127.488,04	127.488,04	127.488,04	127.488,04	127.488,04	127.488,04	127.488,04	1.685.565,58
(-) Alíquota Especial 18,00%	61.774,04	4.751,85	3.357,51	5.715,47	4.700,06	4.700,06	4.700,06	4.700,06	4.700,06	4.700,06	4.700,06	4.700,06	4.700,06	4.700,06	4.700,06	62.116,19
(-) Licença Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Cont. Entid. Saúde Servidor - 319008	37.085,00	2.852,69	1.895,17	6.443,44	2.668,56	2.668,56	2.668,56	2.668,56	2.668,56	2.668,56	2.668,56	2.668,56	2.668,56	2.668,56	2.668,56	38.466,16
(-) Dedução de 0,69% dif. da inflação Veread	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,27	401,27	401,27	401,27	401,27	401,27	401,27	401,27	401,27	401,27	4.012,70
(=) TOTAL DA DESPESA (FISCAL)	1.550.507,33	119.269,79	113.651,68	149.621,06	114.048,56	119.718,15	119.718,15	119.718,15	119.718,15	119.718,15	119.718,15	119.718,15	119.718,15	119.718,15	119.718,15	1.580.569,26
IMPACTO EM MARÇO DE 2020						5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	62.365,48
TOTAL DO IMPACTO FISCAL 2020						5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	5.669,59	62.365,48
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2020						6.070,86	6.070,86	6.070,86	6.070,86	6.070,86	6.070,86	6.070,86	6.070,86	6.070,86	6.070,86	66.779,45
% COMPROMETIMENTO NO MÊS				3,63	2,85	3,18	2,32	2,53	2,92	2,73	3,16	3,21	2,73	2,99	3,10	2,90

REFERÊNCIAS

ANOS	ANTERIOR	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
2019	2020	2021	2022	
Receita Corrente Líquida do Município	51.964.802,78	54.500.000,00	56.952.500,00	59.515.362,50
Total de Despesas com Pessoal	1.550.507,33	1.580.569,26	1.648.691,80	1.719.750,41
Índice de Pessoal em 31 de dezembro de cada ano	290%	290%	289%	289%
LIMITE PARA EMISSÃO DE ALERTA - LRF, Inciso II do art. 59	5,40	5,40	5,40	5,40
LIMITE PRUDENCIAL - LRF, Parágrafo Único do art. 22	5,70	5,70	5,70	5,70
LIMITE LEGAL - LRF, alínea "a", do Inciso III do art. 20	6,00	6,00	6,00	6,00

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

Ao Exmo. Sr.
Vasco Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Metodologia de Cálculo:

Foi projetado impacto orçamentário e financeiro de 5,00%, sendo 4,31% de reposição salarial ref IPCA de 2019 e 0,69% aumento real.
Para 2021 foi projetado 4,00% de reposição referente a estimativa da inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 4,5% para RCL
Para 2022 foi projetado 4,00% de reposição referente a estimativa da inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 4,5% para RCL
Foi deduzida na planilha de cálculos o valor de 0,69% no cálculo dos vereadores, restando a eles apenas a inflação.
OBS: Os valores referente a arrecadação e projeção da RCL foram informados pela Prefeitura Municipal.

São Francisco de Assis, 09 de março de 2020.

Marcos Vinícius Monteiro
CPCMS 69884

Contador da Câmara Municipal

PC 05

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA
DESPESA**

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários liberados para a finalidade indicada no projeto nº 01/2020.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Identificação da Despesa: **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Dotação Orçamentária nº: 01.031.0001.0000.02001 – 3.1.9.0.11.01.01.00.00

São Francisco de Assis, 06 de março de 2020.

Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente